



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.301.010/0001/22

RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 - CEP 35610-000 - FONE: (37) 3551-1755

**LEI - 2108/2004.**

***“Cria os cursos profissionalizantes na área de Informática, Contabilidade e Administração Rural e dá outras providências”***

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, através de seus representantes, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no Município de Dorés do Indaiá os cursos profissionalizantes de Informática, Contabilidade e Administração Rural.

Artigo 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar professores-profissionais para ministrarem aulas nos referidos cursos.

Artigo 3º - Os contratos serão temporários, por módulo de 400 (quatrocentas) horas cada.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Dorés do Indaiá, 15 de abril de 2004.

**Geraldo Marques da Silva**  
**Prefeito Municipal**